



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.383 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Autor: Vereador Rafael Teodoro Machado**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES O PROGRAMA DENOMINADO “DIA DE BRINCAR NA PRAÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A fim de viabilizar a implantação de atividades para as crianças e jovens do Município, fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Dia de Brincar na Praça”.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal promoverá ao longo do ano, um dia de lazer para as crianças e jovens do Município, promovendo brincadeiras como pular corda, corrida de saco etc., atividades como gincana e oferecimento de brinquedos como pula-pula, tobogã, escorrega e outros.

**Art. 3º** - As atividades deverão ser disponibilizadas para todas as crianças, em especial para as crianças portadoras de necessidades especiais e, deverão ser acompanhadas por agentes recreadores.

**Art. 4º** - O Dia de Brincar na Praça, será realizado nas Praças de Lazer e Quadras Esportivas de todos os Bairros do Município de Rio das Flores previstos nesta Lei.

**Art. 5º** - O Município poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 23 de fevereiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**